LEI MUNICIPAL Nº1626 DE 29 DE JUNHO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Cessão de uso de um (01) Prédio em alvenaria, ao - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA- IBGE.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Cessão de uso com o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, CGC nº 337870940025-17, representado pelo sr. JOSÉ RENATO BRAGA DE ALMEIDA, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado , conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto um prédio em alvenaria, com área total de 30 m2, de propriedade do Município, matrícula nº 5.648 , situado à rua Coronel Soares de Carvalho nº 497, área zona urbana desta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

- NORTE: com propriedade do Município de São Jerônimo
- SUL: com sucessores de Jerônimo Ferreira da Silva
- LESTE: onde faz frente, entesta com a rua cel. Soares de Carvalho
- OESTE: Com propriedade do Estado do Rio grande do Sul

Art. 2º- A cessão destina-se a instalação da Sede do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, ficando expressamente vedada a utilização do imóvel por terceiros.

Art. 3º - Em contrapartida a cessionária fará a restauração do Prédio, pintura, manutenção, conserto do telhado, e a construção de 2 (dois) sanitários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cessionário não terá direito de retenção e nem de indenização pelas benfeitorias introduzidas no imóvel cedido, sejam estas de que natureza forem, quando houver restituição do imóvel ao Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JUNHO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA